Lei nº 557 de 18 de novembro de 1983.

Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1984.

A Câmara Municipal de Bellidora aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: A receita do Município de Bellidora, para o exercício financeiro de 1984, é estimada em Cr$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros) e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	
Receita Tributária	Cr$ 3.250.000
Receita Patrimonial	Cr$ 250.000
Receita Industrial	Cr$ 300.000
Transferências Correntes	Cr$ 134.300.000
Outras Receitas Correntes	Cr$ 1.300.000
	Cr$ 140.000.000
Receitas de Capital	
Operações de Crédito	Cr$ 5.140.000
Alienação de Bens	Cr$ 455.000
Transferências de Capital	Cr$ 24.405.000
Outras Receitas de Capital	Cr$ 60.000.000
Total	Cr$ 200.000.000

Artigo 2º: A despesa do Município, para o exercício financeiro de 1984, fica igualmente autorizada em Cr$ 200.000.000 (Duzentos milhões de cruzeiros), e será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro anexo que faz parte integrante desta Lei, mediante as seguintes categorias econômicas e seu desdobramento.

por elementos: (art. 2º do Decreto - Lei 1875/81).

Despesas Correntes
Despesas de Custeio
Pessoal Cr$ 55.844.890
Material de consumo Cr$ 34.076.577
Serviços de Terceiros e Encargos Cr$ 36.550.000
Diversas Despesas de Custeio Cr$ 1.050.000

Transferências Correntes
Transferências Intragovernamentais Cr$ 500.000
Transferências Intergovernamentais Cr$ 250.000
Transferências a Instituições Privadas Cr$ 570.000
Transferências a Pessoas Cr$ 8.158.533
Encargos da Dívida Interna Cr$ 400.000
contribuição para formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) Cr$ 2.600.000
Cr$ 140.000.000

Despesas de Capital
Investimentos
Obras e Instalações Cr$ 41.244.000
Equipamentos e material Permanente Cr$ 16.300.000
Diversos Investimentos Cr$ 200.000

Transferências de Capital
Transferências Intragovernamentais Cr$ 500.000
Transferências Intergovernamentais Cr$ 1.250.000
Amortização da Dívida Interna Cr$ 506.000
60.000,00
Total Cr$ 200.000.000

Artigo 3º: fica o Executivo Municipal autorizado a:
a) realizar operações de crédito por antecipação da

receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada nos termos do art. 67 da constituição federal;

b) abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 43, Parágrafo 1º. da Lei nº 4.320/64;

c) anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 1984.

Prefeitura Municipal de Heliodora, 18 de novembro de 1983.

Ass: José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal

Ass: Gilberto Noronha de Paiva
Esc. Resp. Exp. Sec.